



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
 Secretaria Municipal de Administração
 www.pmvc.ba.gov.br

**ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA
 HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 104/2013
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei:

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **Pregão Presencial nº 104/2013**;
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação;
- Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista – Bahia, xx de xxxxxx de 2013.

xx

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Para ser entregue no momento do Credenciamento

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br**ANEXO III – CONSIDERAÇÕES GERAIS AO OBJETO**

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 104/2013
--	----------------------------

Observações / Instruções para participação:

- 1 – O proponentes fornecedor/prestador deverá fazer opção por cada um dos lotes relacionados no **Anexo IV** do presente edital.
- 2 – O Modelo Padrão de Proposta Econômica para Prestação dos Serviços objeto deste edital **e que serve meramente como modelo**, deverá ser preenchido com as informações relativas ao respectivo LOTE/ITINERÁRIO que o proponente fornecedor/prestador desejar participar.
- 3 – As empresas que possuem mais de um veículo poderão participar de vários lotes, desde que os horários para realização dos serviços de transporte sejam complementares ao longo de um mesmo dia.
- 4- **Serão desclassificadas as propostas que apresentarem proposta com Valor Mensal superior ao Teto Financeiro determinado pela Secretaria Municipal requisitante da licitação, relacionados respectivamente em cada Lote, conforme disposições da Unidade Requisitante.**
- 5- O valor pago pela prestação dos serviços será pago, mensalmente, à Contratada, após a emissão da Nota Fiscal.
- 6- A quilometragem que o veículo poderá rodar por mês dependerá do Lote/Itinerário especificado.
- 7- Quaisquer dúvidas e esclarecimentos sobre os serviços licitados poderão ser obtidos com a **Sr. Pablo Maciel – Fiscal de Posturas, pessoalmente ou por telefone (77) 3420-7009, em dias úteis, de horário comercial.**
- 8- As propostas apresentadas deverão obedecer ao modelo padrão constante deste Edital, conforme **Anexo V**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO IV – DOS LOTES / ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 104/2013
--	----------------------------

Observações / Instruções para participação

A – O proponente fornecedor/prestador deverá fazer opção por cada um dos lotes relacionados neste Anexo do presente edital.

B – O Modelo de Proposta Econômica para prestação dos serviços objeto deste edital, **que serve apenas como modelo**, deverá ser preenchido com as informações relativas ao respectivo Lote que o proponente/fornecedor desejar participar, conforme **Anexo V** desse Edital.

C – As empresas que possuírem mais de um veículo poderão participar de vários lotes, desde que os horários para realização dos serviços de transporte sejam complementares ao longo de um mesmo dia.

LOTE 01: Veículo tipo <i>caminhão gaiola</i> , em bom estado de conservação com documentação devidamente legalizada (PLACA: xxxxxxxxx).					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km	Quant.	Valor Mensal
1.1	O caminhão será utilizado na apreensão de animais soltos nas vias públicas, com capacidade mínima de 18 (dezoito) animais por apreensão (de médio e grande porte), sendo 15 (quinze) apreensões por mês, quilometragem mínima de 1.500 a máxima 2.000 km/mês. O caminhão deverá ficar a disposição da unidade requisitante, tanto diurno quanto noturno, de segunda a domingo, inclusive feriados, quando necessário.	Km/mês.	R\$ 1,47	2.000 Km/mês.	R\$ 2.940,00
Valor Total Mensal do Lote 01 →					R\$ 2.940,00
Valor Total 12 Meses do Lote 01 →					R\$ 35.280,00

1. Obrigações do Contratado

1.1. O serviço será prestado em veículos em bom estado de conservação, atestado pela **Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana**, através de vistoria, e documentação devidamente legalizada.

1.2. As despesas para o bom desempenho dos serviços, tais como, motorista, combustível, lubrificante, pneus e manutenção serão por conta do (a) Contratado (a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- 1.3. O motorista deverá ser habilitado na categoria necessária para condução do veículo solicitado. O veículo deverá ser de aluguel (placa vermelha), conforme o caso, e ser identificado com o brasão do município, conforme Lei Municipal 887/97.
- 1.4. A medição da quilometragem dos veículos será feita mensalmente, de acordo com cada lote/itinerário.
- 1.5. O limite de quilômetros será de acordo com o lote específico, sendo que o excedente será pago ao custo definido pela Unidade Requisitante da Licitação, para garantia do equilíbrio econômico financeiro do contrato.
- 1.6. Caso haja paralisação da prestação do serviço pelo contratado (a), por defeito mecânico ou acidente com o veículo, o mesmo deverá providenciar os reparos necessários para retorno ao trabalho em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas. Findo este prazo, se o veículo não estiver em condições de voltar a trabalhar o (a) contratado (a) deverá disponibilizar às suas expensas outro veículo. Caso não o faça será descontado cumulativamente 0,30% para cada dia de paralisação da quilometragem apurada na medição ao final do mês. Não havendo nenhuma quilometragem apurada ao final do mês o desconto será efetuado no mês subsequente.
- 1.7. O contratado (a) terá direito a um dia por mês para manutenção preventiva do veículo conforme cronograma elaborado pela Secretaria.
- 1.8. Encerrada a etapa competitiva o licitante vencedor deverá apresentar, atestado de vistoria aprovado e atualizado emitido pela **Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana**, bem como os demais documentos indicados no **item 16.14.2.3** para cada um dos veículos. medida que visa atestar e assegurar o bom estado de conservação de cada um dos automóveis outrora licitados, que serão utilizados para execução dos serviços em cada um dos lotes/itinerários.
- 1.9. O prazo para apresentação do documento acima mencionado será de até **15 (quinze)** dias após encerramento da sessão de disputa da licitação com respectiva declaração de vencedor(es). A recusa em obter, bem como, entregar o Atestado de Vistoria implicarão na desclassificação do proponente, com convocação do subsequente, nos termos da legislação em vigor.

www.pmvc.ba.gov.br

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 104/2013
--	----------------------------

- | | | | | | |
|---|--|------------|--------------------|--------|--------------|
| LOTE xxx: Veículo xxxx lugares para transporte de xxxxxxxx
(PLACA: xxxxxxxxxx) | | | | | |
| Item | Descrição do Produto/Serviço | U.F. | Teto
máximo/ Km | Quant. | Valor Mensal |
| xxxx | xx | Km/
mês | R\$ | Km/mês | xxxxxxx |
| Valor Total do Lote xxxxx → | | | | | R\$ xxxxxx |

- PREFEITURA**
VITÓRIA DA
CONQUISTA
GOVERNO PARTICIPATIVO

www.pmvc.ba.gov.br

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 104/2013
--	----------------------------

PREFEITURA
VITÓRIA DA
CONQUISTA
GOVERNO PARTICIPATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 104/2013
--	----------------------------

Justificativa

Atendimento às necessidades de logística e de transporte de pessoal e materiais diversos nas atividades desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino, através da **Secretaria Municipal de Serviço Públicos – SESEP**.

Determinações Adicionais

1 – O valor total previsto para a aquisição do objeto/prestação dos serviços é de **R\$ 35.280,00 (trinta e cinco mil, duzentos e oitenta reais)**, obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo.

2 - A quilometragem prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção das rotas, considerando as mudanças constantes nas demandas da unidade requisitante. A quantidade de veículos solicitados representa um número mínimo a ser apresentado para fim de atendimento deste Edital, podendo haver aumento ou diminuição conforme reestruturação das rotas pela CONTRATANTE, na execução cotidiana do contrato, para melhor atendimento dos usuários. A utilização de caronas é terminantemente proibida.

3 - Na eventualidade de serem criadas linhas regulares de ônibus que atendam as rotas, objeto desta Licitação, e/ou no caso de aquisição de veículos próprios pela Prefeitura Municipal para este fim, ficará interrompida a Prestação do serviço, devendo, entretanto, os contratados serem informados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4 - Caberá à Secretaria Municipal de Serviço Públicos - SESEP, através do órgão competente, a responsabilidade de fiscalizar os serviços de transporte objeto desse Edital, no decorrer da prestação dos serviços fazer a vistoria nos veículos contratados, com a finalidade de verificar se permanecem nas condições originais de segurança e bom estado de manutenção.

5 - Os serviços serão executados em veículos que trafegarão em estradas pavimentadas ou não e deverão apresentar bom estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal da Secretaria Municipal requisitante da licitação, sendo que os serviços serão executados nos dias, hora e locais que estão estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.

6 - Os veículos deverão estar predispostos para realizarem os serviços, conforme necessidades da Secretaria Municipal requisitante da licitação, inclusive para atendimento de viagens



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

extras que se façam necessárias, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados, atendendo ao calendário de atividades determinado pela **Secretaria Municipal requisitante da licitação**.

7 - O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da MESMA a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

8 - Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

8.1.1- O Valor Estimado para cada um dos Lotes/Itinerários relacionados pela Unidade Requisitante será obtido através de Valor Total Mensal, observando a quilometragem prevista para cada lote, determinado pela **Secretaria Municipal requisitante da licitação**;

8.1.2- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor por quilômetro superiores ao Teto Financeiro (valor por quilômetro) determinado pela **Secretaria Municipal requisitante da licitação** e relacionados, respectivamente em cada Lote, conforme **Anexo IV – Dos Lotes / Especificações dos serviços** objeto dos serviços de transporte;

8.1.3- Pela prestação deste serviço o Contratante pagará à Contratada, mensalmente, o valor de R\$ _____ (valor por extenso), multiplicado pela quilometragem apurada no mês, conforme orientações da **Secretaria Municipal de Serviço Públicos – SESEP**;

8.1.4- O valor constante do subitem anterior será pago, mensalmente, à Contratada, até 30 (**trinta**) dias após a emissão da nota fiscal.

9 - A Contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de seus respectivos motoristas na ação de dirigir e demais ações relativas ao trabalho executado, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

10 - A Contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido. (**Modelo de declaração constante no Anexo VI – Termo de Compromisso do presente Edital**).

11 - A Contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção do respeito e da cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da **Secretaria Municipal de Serviço Públicos – SESEP**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

12 - Assistirá à Contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da Contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da Contratante.

13 - A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.

14 - Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da Contratada, garantido o direito a defesa.

15 - Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da Contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

16 - A Contratada manterá a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

17 - A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à Contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à Contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da Contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da Contratada e/ou contratante.

18 - Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo da inteira responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza

19. Veículos Para a Vistoria

a) Deverão ser observadas as especificações dos arts. 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro;

b) Os veículos deverão estar com a documentação em dia, o que se comprova mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, atualizado.

20. Condutores

a) Nos termos do art. 329 do CTB, deverá ser apresentada Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, a ser entregue para a **Secretaria Municipal requisitante da licitação**, quando do início da prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

b) A empresa que utiliza condutores contratados para operar a sua frota de veículos é obrigada a fornecer, no mínimo, curso de direção defensiva e primeiros socorros, conforme normatização do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.

c) A comprovação de que os condutores pertencem ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- I. Carteira de Trabalho;
- II. Contrato de prestação de serviços;
- III. Contrato de Trabalho registrado na DRT;
- IV. Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser à esta adjudicado.

21. Equipamentos

a) Os veículos destinados à condução de pessoas ou outros transportes especializados terão seus equipamentos obrigatórios previstos em legislação específica, consoante o art. 4º da Resolução CONTRAN 14/98.

b) **Quando Tratar-se de Veículo para Transporte de Pessoal**, constar Letreiro À SERVIÇO DA PREFEITURA: Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico À SERVIÇO DA PREFEITURA em preto, sendo que, em caso de veículo com carroçaria pintada na cor amarela, as cores indicadas devem ser invertidas (CTB, art. 136, III).

c) Lanternas: luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira CTB, art. 136, V.

d) Cintos de segurança: em número igual à lotação, conforme art. 136, inc. VI do CTB e Res. 49/98, anexo, nº 2, item 3.1.4 da resolução.

e) Pneus em condições de segurança conforme Res. 14/9.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
 Secretaria Municipal de Administração
 www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO VIII - MODELO DE CREDENCIAL

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 104/2013
--	----------------------------

Credencio o Senhor (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, expedido pela xxxxxxxxxxxx, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. xxxxxxxxxxxx, residente à xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxx, como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Vitória da Conquista – Bahia, xxxx de xxxxxxxxxxxx 2013

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 (nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante.

www.pmvc.ba.gov.br

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 104/2013
--	----------------------------

PREFEITURA
VITÓRIA DA
CONQUISTA
GOVERNO PARTICIPATIVO

ANEXO XI - DECLARAÇÃO COMPROMISSO DE APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO E CERTIDÃO CRIME

www.pmvc.ba.gov.br

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 104/2013
--	----------------------------

PREFEITURA
VITÓRIA DA
CONQUISTA
GOVERNO PARTICIPATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
www.pmvc.ba.gov.br

**ANEXO XIII - DECLARAÇÃO COMPROMISSO DE
MUDANÇA DE CATEGORIA DE VEÍCULO**

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 104/2013
--	----------------------------

A Licitante signatária xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx declara que, para o início dos serviços objeto desta licitação, no prazo de 30 dias úteis a partir da assinatura do Contrato de Prestação do Serviço, o veículo vinculado estará devidamente cadastrado na categoria ALUGUEL junto ao DETRAN, para início efetivo ou continuidade da prestação do serviço ora licitado.

O licitante declara ainda ter ciência do cancelamento automático do contrato sem direito a recurso, caso não cumpra com o compromisso assumido, oportunidade em que o município convocará o próximo candidato de acordo com a ordem de classificação ou, em caso de inexistência realizará nova concorrência para o serviço.

Vitória da Conquista - Bahia, xx de xxxxxx de 2013

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura do proponente

Carimbo CNPJ



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO XIV - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 104/2013
--	----------------------------

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.687/2013 MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APREENSÃO DE ANIMAIS SOLTOS NAS VIAS PÚBLICAS, POR MEIO DE CAMINHÃO GAIOLA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GUILHERME MENEZES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 586.105-53/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.733.517-34, domiciliado no mesmo endereço acima, e _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (UF), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____ SSP/UF e inscrito no CPF/MF nº _____._____._____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Município - UF, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APREENSÃO DE ANIMAIS SOLTOS NAS VIAS PÚBLICAS**, conforme **Pregão Presencial nº ____**, observadas as disposições da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA APREENSÃO DE ANIMAIS SOLTOS NAS VIAS PÚBLICAS, COM A UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO GAIOLA**, junto à Gerência de Posturas/



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESEP, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Edital, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

LOTE Nº _____ - (descrição)					
Item	Descrição dos Serviços	U. F.	Teto máximo/km	Quant.	Valor Mensal R\$
Valor Total do Lote (R\$)					

- 1.1.** O veículo empregado na execução dos serviços deverá estar em bom estado de conservação, atestado pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana por meio de vistoria, devendo estar devidamente revisado, bem assim com a documentação legalizada;
- 1.2.** As despesas para o bom desempenho dos serviços, tais como motorista, combustível, lubrificante, pneus e manutenção ficarão por conta da Contratada;
- 1.3.** O veículo deverá ser de aluguel (placa vermelha), conforme o caso, e ser identificado com o brasão do Município, conforme Lei Municipal nº 887/97;
- 1.4.** O operador do veículo deve possuir/portar habilitação específica para a condução do veículo e utilizar os equipamentos de segurança requeridos.

Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O início da prestação dos serviços se dará em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

- 2.1.** A prestação de serviço é continuada ao longo do período de vigência do contrato, conforme necessidade da unidade requisitante;
- 2.2.** A medição da quilometragem dos veículos será feita mensalmente, de acordo com cada lote/itinerário;
- 2.3.** Caso haja paralisação da prestação do serviço pela CONTRATADA por defeito mecânico ou acidente com o veículo, o mesmo deverá providenciar os reparos necessários para retorno ao trabalho em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas. Findo este prazo, se o veículo não estiver em condições de voltar a trabalhar, a CONTRATADA deverá disponibilizar, às suas expensas, outro veículo.
 - 2.3.1.** O descumprimento do disposto na subcláusula "2.3." ensejará o desconto cumulativo de 0,30% para cada dia de paralisação da quilometragem apurada na medição ao final do mês. Não havendo nenhuma quilometragem apurada ao final do mês, o desconto será efetuado no mês subsequente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- 2.4.** Todos os serviços prestados devem ser plenamente compatíveis com as condições e especificações da cláusula primeira, sob pena de não aceitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pela prestação dos serviços licitados, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ _____, (_____ reais), em parcelas mensais, de acordo com o valor da nota fiscal emitida, por meio de depósito/transferência bancária na conta nº _____-____ Agência _____-____, do Banco _____ em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos e despesas diretas e indiretas, tais como tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra, seguros, fretes, transportes e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste contrato.

- 3.1.** O CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

- 3.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal/fatura, emitida de acordo com a Ordem de Serviço;

3.2.1. Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência da CONTRATANTE;

- 3.3. O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo excepcional, imprevisível ou superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornarem-se demasiadamente onerosas, constatando-se, deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;**

- 3.4.** Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "3.3", a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os documentos que comprovem a procedência do pleito;

3.4.1. Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula "3.4", e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- 3.5.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

Este contrato terá vigência de ____, podendo ser rescindido ou prorrogado nos casos previstos em Lei.

- 4.1.** Não obstante o prazo do contrato, especificado nesta cláusula, a CONTRATADA fica vinculada ao CONTRATANTE, para efeito da garantia dos serviços, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício, nos termos e condições constantes na cláusula primeira.

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESEP, Atividade(s) ____, Elemento(s) __. __. __. __, Sub-elemento (s) __ e Fonte(s) de Recurso __ e __, conforme Nota de Empenho nº ____.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.1.** Refazer os serviços, mesmo que aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do prestador ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade;
- 7.2.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento, especialmente as constantes nas cláusulas primeira e segunda;
- 7.3.** Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 7.4.** Comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, por meio da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista – SICAD, na forma do art. 1º, § 4º e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.872, de 28 de dezembro de 2012.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1.** Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de 10 (dez) dias da sua assinatura;
- 8.2.** Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- 8.3.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- 8.4.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao CONTRATANTE, por meio da **Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESEP)**, proceder ao acompanhamento da prestação dos serviços licitados, registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e encaminhar cópia à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

- 9.1.** A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato;
- 9.2** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
 - 9.2.1.** Após o decurso do prazo especificado na subcláusula “9.2”, o objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme art. 73, I, “b”, da Lei Federal 8.666/93;
- 9.3.** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios detectados após a emissão do respectivo documento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

9.4. Não sendo recebido em caráter definitivo o objeto, o CONTRATANTE informará imediatamente a CONTRATADA para regularização, nos termos da subcláusula "8.4" deste termo.

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará, com base nos artigos 7º da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
 - II. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
 - III. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
 - IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Edital e/ou no Contrato, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.
 - V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão por culpa da Contratada.
 - VI. Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso no início da execução dos serviços, a ser aplicada pelo período máximo de 30 (trinta) dias;
- 10.1.** A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na prestação do serviço no todo ou em parte, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente;
- 10.2.** O CONTRATANTE, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a CONTRATADA, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim os princípios da ampla defesa e do devido processo legal;
- 10.3.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste Contrato;
- 10.4.** As sanções acima relacionadas poderão ser cumulativas, contudo não excederão o montante de 30% do valor total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

10.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Cláusula Décima Primeira - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem assim todos os seus anexos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato, nos termos da cláusula acima e do rol do art. 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão, respeitado o art. 79 do mesmo diploma legal, bem assim os princípios do contraditório e da ampla defesa, com as consequências contratuais e administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, digitado por mim _____ (NOME COMPLETO E MATRÍCULA DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes no anexo XIV do Edital do Pregão Presencial nº ____/2013, em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória da Conquista – Ba , ____ de _____ de 20__.

**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA
CONQUISTA/BA**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1

2.

CPF :

CPF :

ANEXO XV - TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL